

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.182, DE 24 DE JULHO 2023.

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para disciplinar a exploração da loteria de aposta de quota fixa pela União.

EMENDA

Inclua-se, na MPV nº 1.182, de 2023, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. 30, § 1º-A, V da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescida da alínea “a”:

Art. 30. O produto da arrecadação da loteria de apostas de quota fixa em meio físico ou virtual, salvo disposição em lei específica, será destinado:

.....
§ 1º-A O saldo da diferença entre o produto da arrecadação e as importâncias de que tratam os incisos III, IV e V do caput deste artigo será destinado da seguinte forma:

.....
V - 2% (três por cento) ao Ministério do Esporte.

VI - 1% as secretarias de esporte, ou órgãos equivalentes, dos Estados e do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória tem por objetivo regulamentar as apostas esportivas, alterando a lei 13.756/18, que regulamenta a exploração de loterias de aposta de quota fixa pela União, também conhecidas como *bets*.

Conforme o texto da medida provisória, as empresas serão taxadas em 18% sobre o GGR, e deste percentual dentre outros setores, será destinado 3% para o Ministério do Esporte.



Ciente desta destinação, não podemos esquecer do trabalho desenvolvido pelas secretárias de esporte dos estados e do Distrito Federal, junto ao Ministério do Esporte, e da sua grande importância na execução de políticas públicas do setor.

Atualmente as secretárias de esporte dos estados e do Distrito Federal, recebe 1% do produto da arrecadação da loteria federal, decomposto pelo Ministério do Esporte, percentual esse que ajuda bastante no desenvolvimento das secretárias, mas não o suficiente para abranger todos os projetos.

Dante disto, a emenda tem como objetivo redistribuir o percentual previsto na MP, para que as secretárias tenham direito também a exploração de loterias de apostas de quota fixa, na proporção de 1%, e o Ministério do Esporte no importe de 2%.

Nesses termos, propomos a presente emenda, firmes nas relevantes razões de ordem pública que a ensejam.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO



* C D 2 3 5 7 5 7 4 9 6 3 0 0 *

